



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Dois Córregos – SP,

A Vereadora que essa subscreve requer, respeitosamente, após a competente aprovação do Plenário, a inclusão da seguinte **EMENDA ADITIVA ao Projeto de Lei n. 093, de 31 de agosto de 2022**, que “ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE DOIS CORREGOS PARA O EXERCÍCIO DE 2023”.

**EMENDA N. 31 AO PROJETO DE LEI N. 093 DE 2022**

Acrescente-se ao Projeto de Lei n. 093 de 2022 o artigo 40, renumerando-se os demais:

“Art. 40 Fica aberta a seguinte rubrica 11.01 10 302 0006 3.3.90.39.00 – Secretaria de Saúde, para contratação de Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica – R\$ 82.398,73, de acordo com art.106-A da Lei Orgânica do Município de Dois Córregos.

Parágrafo único. Os recursos para a suplementação de que trata o caput deste artigo serão transferidos da seguinte rubrica: 05.01 04 123 0000 0004 3.3.90.39.00 – R\$ 82.398,73”.

**JUSTIFICATIVA**

Os recursos previstos por esta Emenda Impositiva nos termos do artigo 166, §§ 9º e 11, da Constituição Federal e art. 106 e 106-A da Lei Orgânica do Município de Dois Córregos, deverão ser destinados à Secretaria de Saúde, para contratação de Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

A Secretaria utilizara os recursos dessa emenda para a auxiliar na implantação do Programa de Tratamento de Equoterapia, para a compra desse serviço, que será ofertado, gratuitamente, às crianças autistas e pacientes portadores de diversas patologias neurológicas.

Dois Córregos, 16 de setembro de 2022.

*Mara Valdo*

MARA SILVIA VALDO

Vereadora

1

:P 17300-049-Dois Córregos – Estado de São Paulo - Brasil  
33/3652-3553 – E-mail camara@doiscoregos.sp.leg.br



Câmara Municipal de Dois Corregos  
EMENDA

Protocolo    Data e hora    Doc. N  
1476    16/09/22 00:00    31/2022

Protocolada por: Secretaria

2ª Sessão Legislativa  
18ª Legislatura

Emenda N.31 ao Projeto de Lei N.093 de 2022

**PROJETO DE LEI Nº 93/2022**

**EMENDAS IMPOSITIVAS**

**EMENDA Nº 31 – QUADROS ANEXOS**

(A dotação abaixo será implementada impositivamente nos termos do art. 106 e 106-A da Lei Orgânica do Município de Dois Córregos)

01 - Fica aberta a seguinte rubrica:

<b>Órgão:</b>	<b>11.01</b>	<b>SECRETARIA DE SAÚDE</b>
<b>Função:</b>	<b>10</b>	<b>SAÚDE</b>
<b>Subfunção:</b>	<b>302</b>	<b>ASSISTÊNCIA HOSPITALAR AMBULATORIAL</b>
<b>Programa:</b>	<b>0006</b>	<b>MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>
<b>Ação:</b>	<b>2223</b>	<b>IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE TRATAMENTO DE EQUOTERAPIA</b>
<b>Fonte:</b>	<b>08</b>	<b>EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS</b>
<b>Grupo de Despesa:</b>	<b>3.3.90.39.00</b>	<b>OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA</b>
<b>Valor:</b>		<b>R\$ 82.398,73</b>

02 - Os recursos para suprir o estipulado no artigo anterior serão transferidos da seguinte rubrica:

<b>Órgão:</b>	<b>05.01</b>	<b>SECRETARIA DE FAZENDA</b>
<b>Função:</b>	<b>04</b>	<b>ADMINISTRAÇÃO</b>
<b>Subfunção:</b>	<b>123</b>	<b>ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA</b>
<b>Programa:</b>	<b>0000</b>	<b>OPERAÇÕES ESPECIAIS</b>
<b>Ação:</b>	<b>0004</b>	<b>EMENDAS IMPOSITIVAS DOS SENHORES VEREADORES</b>
<b>Fonte:</b>	<b>01</b>	<b>TESOURO</b>
<b>Grupo de Despesa:</b>	<b>3.3.90.39.00</b>	<b>OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA</b>
<b>Valor:</b>		<b>R\$ 82.398,73</b>

**JUSTIFICATIVA:**

Os recursos previstos por esta Emenda Impositiva nos termos do artigo 166, §§ 9º e 11, da Constituição Federal e art. 106 e 106-A da Lei Orgânica do Município de Dois Córregos, deverão ser destinados à contratação de Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, para compra do serviço de equoterapia, que será ofertado gratuitamente às crianças autistas e pacientes portadores de diversas patologias neurológicas.

*Mara Valdo*

**MARA SILVIA VALDO  
VEREADORA**